

Chave de Acesso da NFS-e  
3106705224712960900012900000000003125073183518011



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 31	Competência da NFS-e 30/06/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 14/07/2025 09:52:57
Número da DPS 31	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 14/07/2025 09:52:57

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.129.609/0001-29	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99423-2355
Nome / Nome Empresarial JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687		E-mail cosmeone@gmail.com	
Endereço ALCIDES INACIO DA SILVA, 667, INGA		Município Betim - MG	CEP 32604-460
Regime de Apuração Tributária pelo SN Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail diretoria@scrmg.org.br	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	Pais da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

**Descrição do Serviço**  
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 008/06/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PIZZA, voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 008/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/06/2025 a 30/06/2025.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Betim - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 720,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

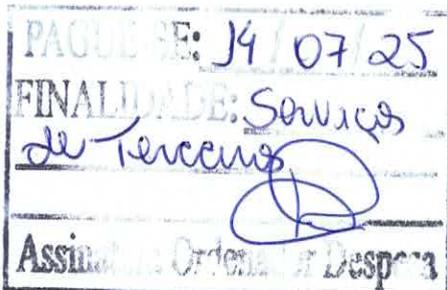
**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 720,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 720,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Dale Mat: 1602

Ass: Luca Mat: 1615

**Mariana Fernandes da Silva**  
RG: MG 14.675.416  
CPF: 088.104.956-59

**Erica Fernanda Ramalho Barros**  
RG: MG 21.561.608  
CPF: 149232.556-25

Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2021  
Economia Solidária

---

**Transferência entre contas diversas**

## Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS  
Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0

## Creditado

Nome JOSE COSME D N MOREIRA  
Agência 33-7  
Conta corrente 41155-8  
Valor 720,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	14/07/2025 10:25:42
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	14/07/2025 10:37:15

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Q

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, 4º T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

**CONTRATANTE**

**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

**CONTRATADO (A)**

**JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA - MEI**, com sede à Rua Alcides Inácio da Silva, nº 667, apartamento nº 301, bloco nº 23, bairro Ingá, Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47.129.609/0001-29, neste ato representado por **JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA**, brasileiro, padeiro, portador do RG nº M 4.369.761/SSP-MG, e do CPF nº 901.954.426-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

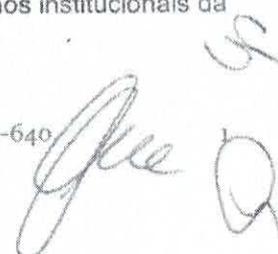
As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "PIZZA" nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.



- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **PIZZA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **22/05/2025** a **15/09/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

### 3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a

**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRIMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. À **SCRIMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRIMG**.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRIMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

6.4. O acompanhamento da **SCRIMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

7.2. A **SCRIMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:

7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRIMG**;

7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRIMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;

7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;

7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.

7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRIMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRIMG**.

- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

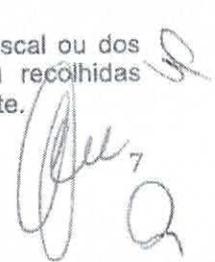
- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



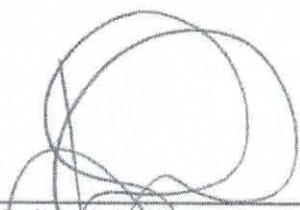
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

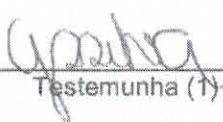
Contagem, 07 de maio de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG  
CNPJ 15.621.747/0001-34  
**DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**  
Presidente



**JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA - MEI**  
Inscrita no CNPJ 47.129.609/0001-29,  
Neste ato representado por **JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA**,  
CPF 901.954.426-87, Identidade M- 4.369.761.



Testemunha (1)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_; CPF \_\_\_\_\_

Yara Stefania da Silva  
CPF: 114.840.826-64  
RG-MG: 13.373.350

Testemunha (2)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_; CPF \_\_\_\_\_

## Resultado do Processo Seletivo

Dos Instrutores dos Cursos da Qualificação Profissional Quarto Termo Aditivo -  
T.C.001/2022/ PA nº 003/2021

Vaga:	Nome:	Aprovado:
Instrutora do Curso de DECORAÇÃO DE BALÕES	Jane Adelia da Silva Rocha	✓ SIM
Instrutora do Curso de CORTE E COSTURA INICIAL	Antonieta Fátima Quintanilha Braga	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA AVANÇADA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de SALGADO	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE LINGERIE	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE MODA PRAIA;	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PIZZA	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de QUITANDAS DE MINAS	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PANETONES	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de PEQUENOS REPAROS	Denilza Pereira Fernandes	✓ SIM
Instrutora do Curso de CULINARIA JAPONESA FRIA;	Luzinete Silva Suruki	✓ SIM
Instrutora do Curso de FOTOGRAFIA COM CELULAR	Joíce Lucia Marques Pereira	✓ SIM

Informados que entramos em contato com todos os participantes e agradecemos a participação de cada um.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO  
SELETIVO - ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração  
N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária**

**PROCESSO SELETIVO - 04.04.2025 á 10.04.2025**

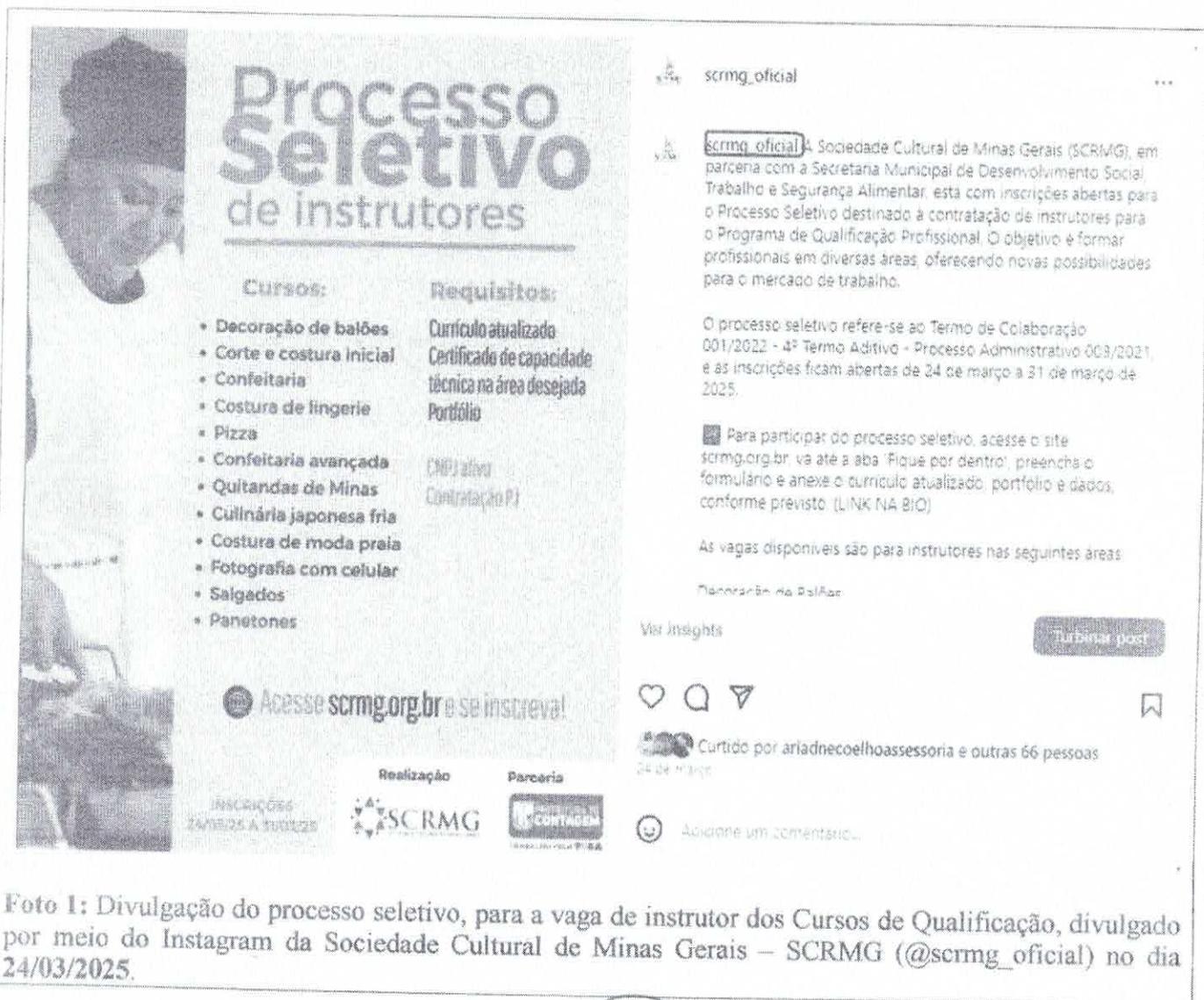


Foto 1: Divulgação do processo seletivo, para a vaga de instrutor dos Cursos de Qualificação, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG (@scrmg\_oficial) no dia 24/03/2025.

Assinatura do  
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM**  
**PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Contribuinte:** JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687

**CNPJ:** 47.129.609/0001-29

**Endereço:** RUA ALCIDES INÁCIO DA SILVA, 667 - BLOCO 23 301 - INGÁ / BETIM - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta de Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 2 de Junho de 2025

ADMINISTRADOR GERAL

ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão válida até : 31/08/2025**

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 14:37:35 do dia 02/06/2025 14:37:35 - Código para Validação da certidão: JLX9FKDDPEEPXU

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.gixonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.129.609/0001-29

Certidão nº: 37227979/2025

Expedição: 02/07/2025, às 09:44:25

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.129.609/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687**  
**CNPJ: 47.129.609/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:03:26 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **7BE1.D2A7.AAD3.F34F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
30/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE COSME DAMIAO NESTOR MOREIRA 90195442687

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004389062.00-78

CNPJ/CPF: 47.129.609/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ALCIDES INACIO DA SILVA

NÚMERO: 667

COMPLEMENTO: APT 301;BLOCO 23,

BAIRRO: INGA

CEP: 32604460

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890509474



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.129.609/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)  
POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)**

Nº 008/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 31/05/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021  
Quarto Termo Aditivo da  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Segurança Alimentar  
de Contagem.

**Função:**

Prestação de serviços como instrutora no curso de  
Pizza.

**Sector:**

Departamento de Instrutores SCR MG

**1. Descrição da Função**

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional - Pizza, conforme carga horária contratada (Contrato 008/2025, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

**2. Presidente SCR MG**

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

**3. Nome do Prestador de Serviço**

José Cosme Damião Nestor Moreira

**4. Local da Prestação de Serviço**

Centro Público de Economia Solidária

**5. Período de Prestação (Data e Horário)**

01/06/2025 á 30/06/2025 (Quinta-Feira e Sexta-Feira).

Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda).

**6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal**

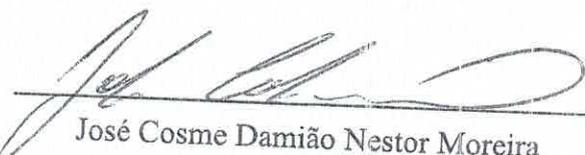
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 008/2025 SCR MG, período de realização mês de JUNHO/2025.

**8. Técnico Responsável**

  
Yara Stefânia da Silva  
CPE: 14.840.826-64  
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

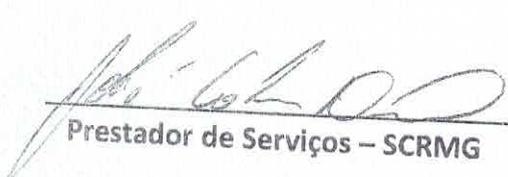
**8. Assinatura do prestador de serviço**

  
José Cosme Damião Nestor Moreira

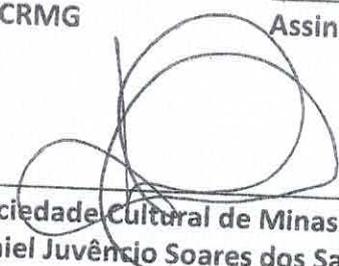
**FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO  
ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO  
PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA  
ALIMENTAR.**

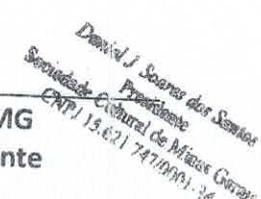
Unidade:	<b>Centro Publico de Economia Solidária</b>
Nome do Prestador de Serviço:	<b>José Cosme Damião Nestor Moreira</b>
Curso:	<b>Pizza</b>
Quantidade de alunos atendidos:	<b>13</b>
Período:	<b>01 / 06 / 2025 á 30 / 06 / 2025</b>
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	( x ) Completa ( ) Incompleta  Houve notificação à SCRMG? ( ) Sim ( ) Não Houve substituição no atendimento? ( ) Sim ( ) Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	( x ) Completa ( ) Incompleta ( ) Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	( x ) Sim ( ) Não  Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	( x ) Sim ( ) Não  Justificativa para "Não": _____

Data: 30 / 06 / 2025.

  
Prestador de Serviços – SCRMG

  
Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

  
Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG  
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

  
Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-24

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

00

<b>Termo de Fomento:</b>	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
<b>Período/Mês:</b>	<b>Junho/25</b>
<b>Prestador de Serviço:</b>	José Cosme Damiano Nestor Moreira
<b>Nº Contrato:</b>	<b>008/2025</b>
<b>Objetivo:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: <b>Curso de Pizza</b>
<b>Nº de Participantes:</b>	13
<b>Data Atual:</b>	30/06/2025

### QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
05/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prática de mase in plase</li> <li>✓ Produção de massa de pizza integral;</li> <li>✓ Produção de massa de pizza com fermento natural;</li> <li>✓ Produção de molho pomodoro;</li> </ul>	<p>Iniciamos a aula desse dia, com uma roda com os alunos sobre o que iríamos desenvolver nesse dia, foi explanado que iríamos abordar os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção de massa de pizza integral;</li> <li>• Produção de massa de pizza com fermento natural;</li> <li>• Produção de molho pomodoro;</li> </ul> <p>Em seguida, neste quarto dia de aula, foi colocado em prática o mase in plase, boas práticas de produção.</p> <p>Em seguida, foram produzidas as massas de pizzas e produção de pizzas nos sabores á moda, cada aluno (a), montou a sua própria pizza, nos sabores desejados, tiveram vários sabores como frango com catupiry, calabresa, bacon, 4 queijos, vegetarianas, etc.</p>	4hs

*[Assinatura]*

<p>06/06/2025</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prática de mase in plase;</li> <li>✓ Produção de massa de pizza sem glúten;</li> <li>✓ Desconstrução da receita de pizza tradicional;</li> <li>✓ Produção de molho artesanal;</li> </ul>	<p>Feita cocção degustação e considerações final.</p> <p>Iniciamos a aula desse dia, com uma roda com os alunos sobre o que iríamos desenvolver nesse dia, foi explanado que iríamos abordar os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção de massa de pizza sem glúten;</li> <li>• Desconstrução da receita de pizza tradicional;</li> <li>• Produção de molho artesanal;</li> </ul> <p>Mais tarde, neste quinto dia de aula, foi colocado em prática, o mase in plase, boas práticas de produção,</p> <p>Em seguida foi produzidas massas de pizza sem glúten, massa de pizza tradicional desconstruída, onde foi preparada a montagem de pizzas de sabores de frango com palmito e milho, quatro queijos, e calabresa.</p> <p>Feito a Cocção, degustação e considerações final.</p>	<p style="text-align: right;">9</p> <p style="text-align: center;">4hs</p>
<p>13/06/2025</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prática de mase in plase,</li> <li>✓ Produção de foccacia italiana e brasileira;</li> <li>✓ Molho branco,</li> <li>✓ Massa pré-assada para mini-pizza;</li> <li>✓ Massa para pizza doce;</li> </ul>	<p>Começamos a aula desse dia, com uma roda com os alunos sobre o que iríamos desenvolver nesse dia, foi explanado que iríamos abordar os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção de foccacia italiana e brasileira;</li> <li>• Molho branco,</li> <li>• Massa pré-assada para mini-pizza;</li> <li>• Massa para pizza doce</li> </ul> <p>Logo mais, neste sexto dia de aula, foi colocado em prática, o mase in plase, e as práticas de fabricação,</p> <p>Em seguida foi produzidas massas de foccacia tradicional italiana, e brasileira, com recheio de lombinho canadense, dois queijos e alho, e salaminho italiano, foram produzidas mini pizzas para lanche rápido.</p> <p>Produção de pizza doce de chocolate, romeu e julieta, e</p>	<p style="text-align: center;">4hs</p> <p style="text-align: right;"><i>Deu</i></p>

		banana com leite condensado. Feita cocção, degustação, e considerações final.	
--	--	---	---

**INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas**

**RESULTADOS:**

Nesse mês foi levado aos alunos, conteúdo teórico e prático, onde tiveram absorção dos ensinamentos.

Os resultados foram amplamente positivo, em uma mescla dos (as) alunos (as) com desejos de empreender e conhecimento a respeito, todos se posicionaram de forma afirmativa, no que diz respeito às expectativas que tinham antes e depois do curso, houve quem diz está pensando em mudar de ramo de trabalho, contudo todos saíram com ótimas expectativas de aproveitamento do curso de alguma forma.

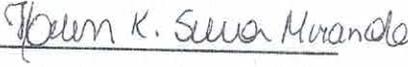
Dessa maneira, fizeram reprodução e tiveram iniciativa de desenvolver pizzas, colocando em prática o que está sendo veiculado no curso.

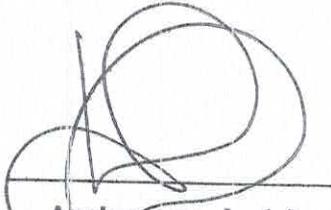
Nesse curso teve aluna de que participou em curso de salgados com o instrutor e veio reforçar o conhecimento em pizzas, com o objetivo de ampliar o cardápio ofertado por ela.

Os resultados nesse mês foram positivos

Contagem, 30 de junho de 2025.

  
Assinatura do (a)  
Instrutor (a) /Oficineira

  
Assinatura da  
Coordenadora

  
Assinatura do (a)  
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 13.621.747/0001-34

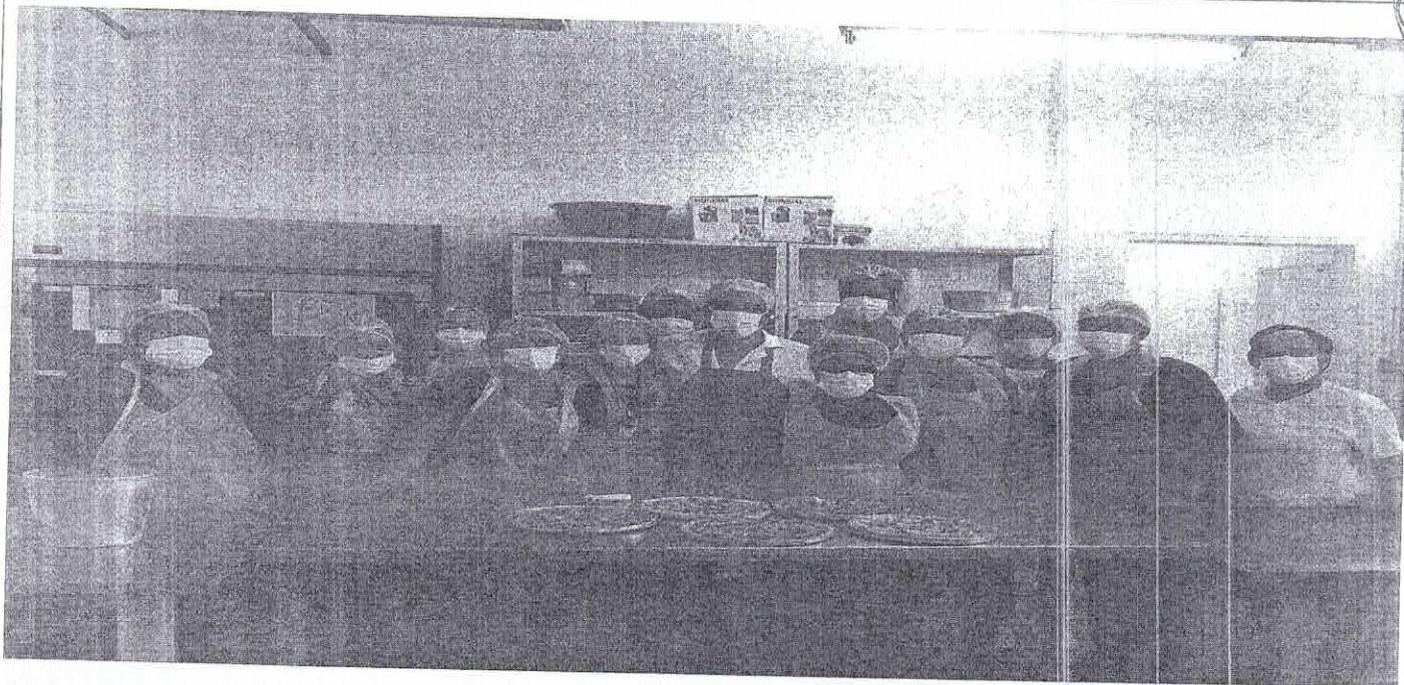
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2025 DE  
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA DO CURSO DE  
PIZZA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO DE COLABORAÇÃO  
N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.06.2025 A 30.06.2025**



**Foto 01: Aula de massa integral, e massa com fermentação natural, com recheios à moda cada aluno (a) fez uma pizza com sabores variados. À moda do Pizzaiolo (a). 05/06/2025- Centro Público de Economia Solidária.**

*Qu*

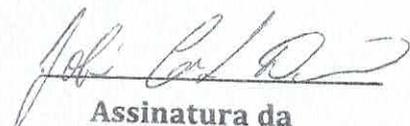


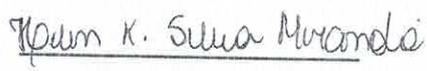
**Foto 02:** Produção de massa sem glúten, produção de massa tradicional desconstruída, sabores de frango com catupiry, quatro queijos e calabresa. **06/06/2025 – Centro Público de Economia Solidária**

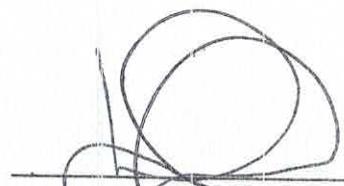


**Foto 03:** Produção de massa de foccacia temperada e tradicional, pizza doce de chocolate, de banana com leite condensado e Romeu e Julieta e mini pizzas lanche. **13/06/2025 – Centro Público de Economia Solidária.**

Contagem, 30 de junho 2025.

  
**Assinatura da  
Instrutora /Oficineira**

  
**Assinatura da  
Coordenadora**

  
**Assinatura do (a)  
Presidente - SCRMG**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutor: JOSÉ COSME

Curso: PIZZA

Coordenadora pedagógica: Helen kellen da Silva Miranda

Carga Horária Total: 24 HORAS

Turma: 01

Turno: MANHÃ

Dias de aula:

5ª e 6ª FEIRA

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	jun 05	jun 06	jun 13	Aprovação (%)
1	AUREA LUCIA COSTA	2	1	0	P	P	P	67%
2	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	3	0	0	P	P	P	100%
3	EIDY CASSIA MARIANO	3	0	0	P	P	P	100%
4	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	3	0	0	P	P	P	100%
5	MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3	0	0	P	P	P	100%
6	GLAÚDIA LUCIA DA SILVA	3	0	0	P	P	P	100%
7	MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS	3	0	0	P	P	P	100%
8	SILVANA VENTURA DA SILVA	2	1	0	P	F	P	67%
9	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES	3	0	0	P	P	P	100%
10	ALICE FIRMINO FERNANDES	3	0	0	P	P	P	100%
11	LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES	0	3	0	F	F	F	0%
12	LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA	2	1	0	P	P	F	57%
13	SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0	3	0	F	F	F	0%
14	RENATO SOARES DOS SANTOS	0	3	0	F	F	F	0%
15	FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO	0	3	0	F	F	F	0%
16	JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	3	0	0	P	P	P	100%
17	LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES	3	0	0	P	P	P	100%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Coordenadora:

Helen K. Silva Miranda

## LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Curso: Pizza

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 05/06/2025

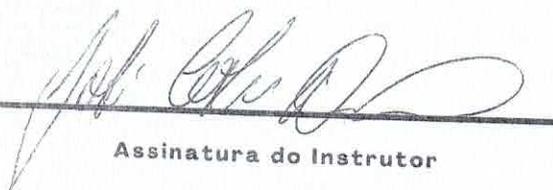
Horário: 08:00 às 12:00

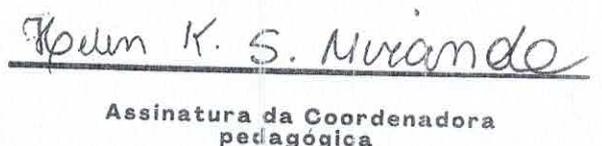
Nº NOME DO (A) ALUNO (A):

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

CPF

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	AUREA LUCIA COSTA	<i>Aurea Lucia Costa</i>	786 782 346-87
02	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	<i>Patricia Ramos de Almeida</i>	055 886 848-90
03	EIDY CASSIA MARIANO	<i>Eidy Cassia Mariano</i>	061 508 396-05
04	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	<i>Leidiane Ap Ferreira</i>	076 596 926-23
05	MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	<i>Maria Celia de Oliveira da Silva</i>	936 511 636-87
06	GLAUDIA LUCIA DA SILVA	<i>Gláudia Lucia da Silva</i>	787 041 706-87
07	MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS	<i>Marlene da Conceição Martins</i>	436 768 806-25
08	SILVANA VENTURA DA SILVA	<i>Silvana Ventura da Silva</i>	053 254 726-82
09	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES	<i>Terezinha de Jesus M. Rodrigues</i>	420 083 876-15
10	ALICE FIRMINO FERNANDES	<i>Alice Firmino Fernandes</i>	040 517 066-13
11	LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES		939 495 106-59
12	LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA	<i>Leticia Nayra Gonçalves Pereira</i>	017 322 086-03
13	SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA		061 712 276-84
14	RENATO SOARES DOS SANTOS		002 395 626-74
15	FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO		032 611 356-89
16	JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	<i>Junia Maria de Souza de Oliveira</i>	790 694 446-15
17	LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES	<i>Luciliana Gregorio Domingues</i>	065 295 406-52
18			
19			
20			

  
Assinatura do Instrutor

  
Assinatura da Coordenadora pedagógica

**LISTA DE PRESENÇA**

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Curso: Pizza**

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 06/06/2025

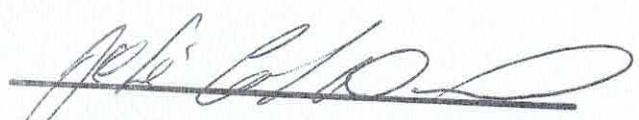
Horário: 08:00 às 12:00

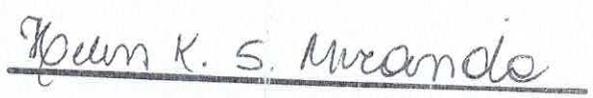
Nº NOME DO (A) ALUNO (A):

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

CPF

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	AUREA LUCIA COSTA	Aurea Lucia Costa	786 782 346-87
02	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	Patricia	055 866 646-90
03	EIDY CASSIA MARIANO	Eidy Cassia Mariano	081 508 396-05
04	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	Leidiane Ap Ferreira	076 596 926-23
05	MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Maria Celia	936 511 636-87
06	GLAUDIA LUCIA DA SILVA	Gláucia	787 041 706-87
07	MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS	Marlene	436 768 806-25
08	SILVANA VENTURA DA SILVA		053 254 726-82
09	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES	Terezinha de Jesus M. Rodrigues	420 083 876-15
10	ALICE FIRMINO FERNANDES	Alice Firmino Fernandes	040 517 066-13
11	LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES		939 495 106-59
12	LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA	Leticia Nayra G. Pereira	017 322 086-03
13	SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA		081 712 276-84
14	RENATO SOARES DOS SANTOS		002 395 626-74
15	FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO		032 611 356-89
16	JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Junia Maria de Souza de Oliveira	790 694 446-15
17	LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES	Luciliana Gregorio	065 295 406-52
18			
19			
20			

  
Assinatura do Instrutor

  
Assinatura da Coordenadora pedagógica

## LISTA DE PRESENÇA

### PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Pizza

Local: Centro Público de Economia Solidária

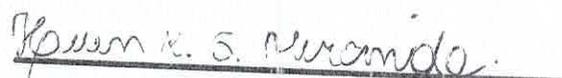
Data: 13/06/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	AUREA LUCIA COSTA	<i>Aurea Lucia Costa</i>	786 782 346-87
02	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	<i>Patricia Ramos de Almeida</i>	055 866 646-90
03	EIDY CASSIA MARIANO	<i>Eidy Cassia Mariano</i>	061 508 398-05
04	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	<i>Leidiane Aparecida Ferreira</i>	076 596 926-23
05	MARIA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	<i>Maria Celia</i>	936 511 636-87
06	GLAUDIA LUCIA DA SILVA	<i>Gláucia</i>	787 041 706-87
07	MARLENE DA CONCEIÇÃO MARTINS	<i>Marlene</i>	436 768 806-25
08	SILVANA VENTURA DA SILVA	<i>Silvana Ventura da Silva</i>	053 254 726-82
09	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES	<i>Terezinha de Jesus M. Rodrigues</i>	420 083 876-15
10	ALICE FIRMINO FERNANDES	<i>Alice Firmino Fernandes</i>	040 517 066-13
11	LEILA MARCIA MARTINS GONÇALVES		939 495 106-59
12	LETICIA NAYRA GONÇALVES PEREIRA		017 322 086-03
13	SIOMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA		061 712 276-84
14	RENATO SOARES DOS SANTOS		002 395 626-74
15	FABIANE LUIZA DO NASCIMENTO		032 611 356-89
16	JUNIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	<i>Junia Maria de Souza de Oliveira</i>	790 694 446-15
17	LUCILIANA GREGORIO DOMINGUES	<i>Luciliana Gregorio Domingues</i>	065 295 406-52
18			
19			
20			



Assinatura Do Instrutor



Assinatura da Coordenadora  
Pedagógica